

**EDITAL DE CHAMAMENTO SEI N.º 001/2025**  
**PATROCÍNIO DE PROJETOS DO ANO DE 2025**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI), com sede na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 766, Hauer, Curitiba - PR, CEP 81630-010, no uso de suas atribuições previstas no art. 26 da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, na Lei Estadual de Inovação n.º 20.541/2021 e seu Decreto regulamentador n.º 1.350/2023, e considerando o item 9.7 deste Edital, que instituiu Comissão de Seleção, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que tem como objetivo a seleção de propostas para apoio de tais projetos onde irá ser realizado entre os dias 16/01/2025 e 19/12/2025, de acordo com as condições previstas no presente Edital.

**Processo:** 23.222.865-2.

**Data para envio das propostas:** 16/01/2025 e 19/12/2025.

**Data de divulgação das propostas aprovadas:** conforme aprovação.

**1. DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a obtenção de apoio, por meio de patrocínio, para a realização de **ações e projetos realizados** pela Secretaria de Estado da Inovação Modernização e Transformação Digital (SEI), com intuito de fomento à cultura da inovação.

**1.2.** Serão selecionadas propostas conforme a necessidade para melhor realização das ações e projetos em execução ou a serem implantados, definidos pela Comissão de Seleção. A parceria será formalizada por Contrato de Parceria, conforme minuta disponibilizada no Anexo II.

**1.3.** Pelo apoio na forma estabelecida neste Edital, a(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas PATROCINADORAS, não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte da SEI, doravante denominada PATROCINADA, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Parceria a exibição de marca nas condições especificadas neste Edital.

**1.3.1.** O patrocínio se dará em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado no item 6 deste edital.

**1.4.** O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

**1.5.** A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não terão direito subjetivo à contrapartida.

**1.6.** A administração e execução dos materiais provenientes deste edital serão feitas pela Comissão de Eventos da SEI responsáveis, de formalizar todos os eventos que vamos ter durante o ano.

**1.7.** A Comissão de Seleção, designada no item 9.7 deste Edital, é responsável pelo recebimento dos documentos relativos ao processo de seleção e julgamento das propostas, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

**1.8.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do SEI: <https://www.inova.pr.gov.br/>.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O patrocínio decorre da necessidade de apoio para a realização dos projetos que vamos ter durante esse ano, conclamando a iniciativa privada para auxiliar na operacionalização do evento, com diversificação de materiais, atividades e premiações.

2.2.

## 3. DOS EVENTOS

3.1 No ano de 2024 a Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI participou dos seguintes eventos: Smartcity, Expolondrina, Expoingá, Inventum (Pato Branco), Summit Iguazu Valley, Connect Week, Agroleite (castro), Ecoticnova (Londrina), Vale do Pinhão Summit, Semana Inovação, Educatech (Guarapuava), Festival Internacional de Inovação de Londrina;

3.1.1 Esses eventos têm ocorrido anualmente, promovendo as ações e projetos realizados pela Secretaria de Inovação, e as marcas dos patrocinadores poderão estar sendo promovidas nestes espaços. Além disso, a pasta participará da Operação Verão, fortalecendo sua presença no litoral, e podendo dar visibilidade a produtos, serviços e processos inovadores do Paraná e do Brasil.

3.2 Durante o ano de 2025 tem-se a previsão para:

- Operação Verão Maior: Previsto para o primeiro semestre do ano.
- Smartcity: Previsto para o primeiro semestre do ano.
- Expolondrina: Previsto para o primeiro semestre do ano.
- Expoingá: Previsto para o primeiro semestre do ano.
- Inventum: Previsto para o primeiro semestre do ano
- Summit Iguazu Valley: Previsto para o primeiro semestre do ano.
- Connect Week: Previsto para o primeiro semestre do ano.
- Agroleite: Previsto para o segundo semestre do ano.
- Ecoticnova: Previsto para o segundo semestre do ano.
- Vale do Pinhão Summit: Previsto para o segundo semestre do ano.
- Semana de Inovação: Previsto para o segundo semestre do ano.
- Educatech: Previsto para o segundo semestre do ano.
- Festival Internacional de Inovação de Londrina: Previsto para o segundo semestre do ano.
- O rol de eventos expostos poderá ser ampliado ou reduzido por conveniência e oportunidade da administração

## 4. DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

4.1. Além do patrocínio voltado à participação em eventos e atividades de promoção da inovação, a Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) poderá, por meio de contratos de patrocínio, obter apoio para atender demandas específicas.

4.2. As demandas poderão incluir, mas não se limitam a:

4.2.1. Aquisição e instalação de placas de identificação, sinalização ou comunicação visual para salas, setores e departamentos da Secretaria;

4.2.2. Desenvolvimento de materiais gráficos ou digitais que promovam a Secretaria e suas

iniciativas;

4.2.3. Aquisição de mobiliário ou equipamentos para a estruturação de espaços institucionais;

4.2.4. Modernização de sistemas e ferramentas de gestão interna;

4.2.5. Apoio à realização de campanhas de comunicação e engajamento relacionadas às políticas públicas implementadas pela Secretaria.

**4.3.** Os patrocinadores poderão ter sua marca ou mensagem institucional veiculadas em materiais e espaços patrocinados, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria e respeitando os limites legais e regulamentares aplicáveis.

**4.4.** A Secretaria poderá promover ajustes nas demandas apresentadas, conforme necessidades e oportunidades identificadas ao longo do período de vigência do contrato de patrocínio.

**4.5.** As iniciativas previstas nesta cláusula deverão observar integralmente as normas legais, em especial as relativas à publicidade institucional e ao patrocínio público, resguardando a transparência e a eficiência no uso dos recursos obtidos.

## **5. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Para participação no presente Edital e, conseqüentemente, associar sua marca ao Projetos que iremos ter durante o ano, as empresas interessadas poderão oferecer cotas de patrocínio, caracterizadas pela contratação de serviços e materiais para a Semana da Tecnologia e Inovação diretamente pela patrocinadora.

**5.2.** Poderão participar deste chamamento quaisquer pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que cumpram os requisitos do item 8 deste Edital.

**5.3.** Somente serão permitidas marcas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político- partidária ou afins.

**5.4.** A Comissão de Seleção se reserva no direito de rejeitar propostas de empresas que considerar inaptas para patrocinar o evento, desde que por decisão fundamentada.

**5.5.** As PATROCINADORAS poderão expor suas marcas no local de realização do evento, materiais de divulgação que por elas venham a ser custeados, nos banners audiovisuais produzidos pela PATROCINADA para divulgação em redes sociais, assim como poderá realizar ações de divulgação, inclusive com distribuição de materiais promocionais, durante a Semana da Tecnologia e Inovação, de acordo com a cota adquirida por cada uma, nos termos do item 6 deste Edital.

**5.6.** Eventuais contratações necessárias para efetivação da proposta são de responsabilidade exclusiva das PATROCINADORAS, a quais poderão, mediante instrumento jurídico de sua responsabilidade, ajustar todas as condições e procedimentos pertinentes, incluindo-se todas as licenças, taxas e ações promocionais e de divulgação.

**5.7.** Compete à equipe técnica ou à Comissão de Seleção designada pela PATROCINADA avaliar preteritamente os descritivos técnicos e as características de todas as ações planejadas.

## **6. DAS COTAS DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** O patrocínio se dará por participação através da aquisição de cotas por evento conforme categorias a seguir:

COTAS DE PATROCÍNIO	VALOR MÍNIMO A SER GASTO
DIAMANTE	R\$ 25.000,00
OURO	R\$ 10.000,00
PRATA	R\$ 5.000,00
BRONZE	R\$ 1.000,00

**6.2.** As cotas em questão tratam de valores mínimos a serem investidos pelas PATROCINADORAS, conforme a referência do item 7 deste Edital.

**6.3.** As PATROCINADORAS poderão submeter propostas de participação nos eventos de seu interesse, observando que será permitido optar por apenas 1 (uma) quota de participação por evento.

**6.4.** Caso a PATROCINADORA opte por contribuir com um valor superior ao estipulado na quota escolhida, será considerada a quota de valor mais próximo, conforme as categorias estabelecidas acima.

**6.5. DA DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POR CORTA**

6.5.1. Da cota de patrocínio diamante:

- a) Citação nas matérias oficiais e postagens em rede sociais da SEI sobre o evento;
- b) Permissão para distribuição de materiais de divulgação (folder, flyer, revista, chaveiro, pen drive, bloco de rascunho ou caneta) em materiais impressos do evento;
- c) Logomarca nos banners eletrônicos;
- d) Três credenciais para entrada gratuita em todo evento (se entrada não franqueada);

6.5.2. Da cota de patrocínio ouro

- a) Citação nas matérias oficiais e postagens em redes sociais da SEI sobre o evento;
- b) Permissão para distribuição de materiais de divulgação (folder, flyer, revista, chaveiro, pen drive, bloco de rascunho ou caneta) em materiais impressos do evento;
- c) Logomarca nos banners eletrônicos;

6.5.3. Da cota de patrocínio prata:

- a) Permissão para distribuição de materiais de divulgação (folder, flyer, revista, chaveiro, pen drive, bloco de rascunho ou caneta) em materiais impressos do evento;
- b) Logomarca nos banners eletrônicos;

6.5.4. Da cota de patrocínio bronze:

- a) Logomarca nos banners eletrônicos;

**6.6.** A área relativa de exploração de imagem disponibilizada aos patrocinadores das modalidades “Diamante”, “Ouro”, “Prata” e “Bronze” será atribuída de forma decrescente, de modo que os patrocinadores da modalidade “Diamante” tenham maior proporção dentro do total de área disponível para colocação de logomarcas.

**7. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS PELA PATROCINADORA**

**7.1.** Os serviços e produtos abaixo listados são um rol exemplificativo do que poderá ser fornecido pelas PATROCINADORAS:

- a) Serviço de coffee break, almoço e/ou jantar;

- b) Locação de produtos para a melhor execução do evento, como televisores, projetores, dispositivos de iluminação e som etc.;
- c) Locação de estruturas para a melhor execução do evento, como tendas, palcos, sofás etc.;
- d) Pagamento de cachês para palestrantes, artistas etc.;
- e) Pagamento de passagens, hospedagem e afins para convidados;
- f) Compra de equipamentos necessários para o evento ou outras demandas da Secretaria, como crachás, banners, materiais de distribuição aos participantes, como camisetas etc.;
- g) Identidade Visual para eventos ou outras ações da Secretaria;
- h) Móveis e/ou mobiliários;
- i) Contratação de serviços temporários; entre outros similares.

## 8. DA PROPOSTA

**8.1.** As propostas deverão ser apresentadas entre os dias 16/01/2025 e 19/12/2025, por email, em arquivos individualizados no formato pdf, ao e-mail [relacoesinstitucionais@inova.pr.gov.br](mailto:relacoesinstitucionais@inova.pr.gov.br), com o assunto "Proposta Chamada Pública de Patrocínio (especificar qual o evento quer patrocinar)".

**8.2.** A aprovação das propostas será realizada individualmente nas diferentes fases do procedimento, sendo o envio de uma única proposta suficiente para a participação no Chamamento.

**8.3.** Os documentos serão recebidos e encaminhados à Comissão de Seleção para tramitação.

**8.4.** Serão exigidas como documentação comprobatória de existência e regularidade jurídica:

- a) No caso de Firma Individual: Cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5.** Serão exigidas como documentação comprobatória de regularidade fiscal e afins:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- V - declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos

desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VI - Declaração de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 670 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**8.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem o prazo de validade em seu texto deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão.

**8.7.** As empresas interessadas deverão apresentar sua Proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica.

## **9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** A Comissão de Seleção fará a análise dos documentos exigidos nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital, entregues no envelope DOCUMENTAÇÃO.

**9.1.1.** A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à data final de entrega.

**9.2.** A habilitação das PROPOSTAS pela Comissão de Seleção visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os proponentes:

- a) cujo objeto da proposta não atenda às especificações, prazos e condições mínimas para o atendimento do interesse público;
- b) que apresentem propostas em desacordo ao presente Edital de Chamamento;
- c) que realizem a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, políticopartidária ou afins, sendo de competência da Comissão de Seleção definir de ofício a inadequabilidade da publicidade oferecida para o evento.

**9.3.** Caso o número de propostas ultrapasse a quantidade de cotas que a Comissão de Seleção julgar viável para o evento, os vencedores destas cotas serão definidos conforme os critérios abaixo:

- I - Terá prioridade a entidade que se constituir como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;
- II - Caso o critério do subitem acima não for suficiente para o desempate, serão melhor classificadas as empresas com menor capital social;
- III - Persistindo o empate, os vencedores serão definidos por sorteio.

**9.4.** A Comissão de Seleção se reserva ao direito de solicitar as informações complementares que julgar necessárias.

**9.5.** A Comissão de Seleção procederá à abertura das propostas e divulgará as propostas aprovadas em seu sítio eletrônico (<https://www.inova.pr.gov.br/>).

**9.6.** O julgamento das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estiverem em desacordo ao presente Edital.

**9.7.** A Comissão de Seleção, para efeitos deste Chamamento, será composta pelos servidores:

- I - Diego de Oliveira Nogueira, portador do RG n.º X.988.551-X, Diretor de Relações Institucionais e Alianças Estratégicas da SEI, como Presidente da Comissão;
- II - Marcela Milano Centa, portadora do CPF n.º XXX.770.892-X, Assessora da Diretoria de

Ecosistema de Inovação da SEI; e

III - Daniel Malucelli, portador do RG n.º XX.004541-X, Coordenador de Comunicação da SEI.

**9.8.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.

**9.9.** Na eventualidade de fatos que justifiquem adequações, os prazos previstos neste Edital poderão ser prorrogados.

**10. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**10.1.** As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma do art. 675, VI e VIII, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**10.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.2.1.** A impugnação deverá ser dirigida à SEI, por correspondência eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico [relacoesinstitucionais@inova.pr.gov.br](mailto:relacoesinstitucionais@inova.pr.gov.br), com o assunto: “Impugnação Chamada Pública Patrocínio Semana da Inovação”.

**10.2.2.** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 3 (três) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

**10.3. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

**10.3.1.** Após a divulgação dos resultados, as empresas poderão, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da Comissão de Seleção, ficando consignado em ata. No prazo de 03 (três) dias úteis deverá ser apresentado recurso fundamentado, submetido por meio do e-mail [relacoesinstitucionais@inova.pr.gov.br](mailto:relacoesinstitucionais@inova.pr.gov.br), com o assunto “Recurso Chamada Pública Patrocínio Semana da Inovação”.

**10.3.2.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**10.4.** O recurso ou impugnação não pode se restringir à mera manifestação de inconformismo com o ato impugnado. O recurso deve, necessariamente, impugnar de forma específica os motivos da decisão recorrida e indicar as razões de fato e de direito que embasam seus pedidos, possibilitando o julgamento do mérito do recurso mediante a ponderação de suas razões em confronto como os motivos da decisão recorrida. A apresentação de impugnações genéricas, sem a indicação das razões recursais acarreta o não conhecimento do recurso.

**10.5.** A PROPONENTE que ingressar com impugnação ou recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o processo seletivo, sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.6.** Não serão aceitos impugnações ou recursos sem a devida identificação e assinatura do responsável legal ou apresentados sem a observância das instruções dispostas neste Edital. Os recursos protocolados intempestivamente, ou de modo diverso ou em departamento diverso dos indicados neste Edital não serão conhecidos.

**10.7.** Os recursos e as decisões dos recursos serão divulgados no site [www.inova.pr.gov.br](http://www.inova.pr.gov.br), cabendo aos interessados o acompanhamento das publicações efetivadas no endereço eletrônico.

**10.8.** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

## 11. DO CONTRATO DE PARCERIA

- 11.1. Para a execução, será firmado Contrato de Parceria entre a(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) e a PATROCINADA.
- 11.2. Para a parceria, a(s) vencedora(s) deverá(ão) atualizar, se for o caso, os documentos elencados nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital e seus desdobramentos.
- 11.3. Após a homologação do resultado pela PATROCINADA, a(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do Contrato de Parceria.
- 11.4. Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto venha a se recusar em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.
- 11.5. A não assinatura ou a inexecução por parte das PATROCINADORAS, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, exceção feita à entidade que se negar a aceitar a formalização da parceria fora do prazo de validade de sua Proposta.
- 11.6. Farão parte integrante do Contrato de Parceria, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, a proposta apresentada pela empresa vencedora, além da ata de julgamento da proposta.
- 11.7. Fica assegurado à PATROCINADA o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo às especificações técnicas mínimas para cumprimento do interesse público durante a execução do Contrato.
- 11.8. É de responsabilidade das empresas o fornecimento de seu logotipo em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da proposta e no formato aceito pela plataforma do evento.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. As PATROCINADORAS se obrigarão a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de Contrato de Parceria.
- 12.2. A PATROCINADORA obrigará-se a:
- assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, inclusive eventuais taxas;
  - assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à PATROCINADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na entrega do objeto do Contrato de Parceria, isentando a PATROCINADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em sua decorrência;
  - cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Parceria;
  - contratar todos os serviços necessários à execução dos serviços com antecedência ao início do cumprimento do objeto patrocinado, a fim de obter aprovação da PATROCINADA;
  - solicitar a prévia e expressa autorização da PATROCINADA, caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital;
  - disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente Edital;
  - cumprir com o ajustado no Contrato de Parceria, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor

efetivo da parcela remanescente inadimplida, a ser recolhida ao Tesouro Estadual, em função dos prejuízos que serão causados à PATROCINADA na organização e realização do evento;

h) manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela PATROCINADA, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

i) no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, nos locais do evento, solicitar a aprovação com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do evento, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento

**12.3.** As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela assessoria de comunicação da PATROCINADA.

**12.4.** São obrigações da PATROCINADA:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Parceria;

b) fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no presente Contrato;

c) notificar por escrito a PATROCINADORA, em eventuais atrasos ou necessidade de ajustes e/ou correções. Poderá ser ordenada a suspensão do Contrato de Parceria, em caso de não atendimento à reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

d) vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA, e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no Edital de Patrocínio.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; ou

b) negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

**13.2.** Se a PATROCINADORA deixar de executar o objeto do Contrato de Parceria no prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato de Parceria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

a) no caso de atraso injustificado na execução do objeto ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida, a ser recolhida ao Tesouro Estadual, em função dos prejuízos que serão causados à PATROCINADA na organização e realização do evento;

b) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato

devidamente publicado na Imprensa Oficial.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Para o cumprimento do objeto deste Edital de Patrocínio será firmado Contrato de Parceria entre as empresas vencedoras e a PATROCINADA, observadas as condições estipuladas neste Edital, na forma da minuta do Contrato de Parceria que dele é parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, na Lei Estadual de Inovação n.º 20.541/2021 e seu Decreto regulamentador n.º 1.350/2023.

**14.2.** A PATROCINADA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do Contrato de Parceria de acordo com a conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

**14.3.** A detecção, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

**14.4.** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

**14.5.** A PATROCINADA desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

**14.6.** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Parceria deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para a PATROCINADA.

**14.7.** O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

**14.8.** A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à PATROCINADA, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

**14.9.** Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta execução, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação.

**14.10.** A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**14.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**14.12.** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os participantes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**14.13.** O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar

**14.14.** Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, III, „b”, da Lei n.º 9504/1997, em período eleitoral.

**14.15.** No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital de Patrocínio, no tocante à execução,

os partícipes envidarão os seus esforços para dirimir inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que um dos partícipes tiver feito tal comunicação ao outro partícipe por escrito.

**14.16.** O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o

**14.17.** A participação dos interessados neste Chamamento Público implica a aceitação de todos os termos deste Edital e nenhuma indenização será devida pela simples participação neste Chamamento Público, nem na hipótese de anulação deste.

**14.18.** Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Curitiba, no Estado do Paraná.

**15. DOS ANEXOS**

**141.** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Formulário de apresentação de proposta de patrocínio;
- b) ANEXO II - Contrato de Parceria (minuta).

*Curitiba, datado e assinado eletronicamente.*

Alex Canziani Silveira  
**Secretário de Estado da Inovação,  
Modernização e Transformação  
Digital**



ePROCOLO



Documento: **EditalPatrocinoOficial.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alex Canziani Silveira (XXX.011.019-XX)** em 30/01/2025 16:29 Local: SEI/GS.

Inserido ao protocolo **23.222.865-2** por: **Lis Harumi de Sa Florido** em: 27/01/2025 13:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d41840c431d12f22d787647a88f08b67**.